

escolhido por conta do dia do nascimento do arquiteto Oscar Niemeyer. Subitem 1.3 Informes do Presidente: 1) O Senhor Thiago Teixeira de Andrade informou que o Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Luiz Otávio Alves Rodrigues está de férias e por isso não estará presente, solicitou então, que o Senhor Guilherme Rocha de Almeida Abreu, representante da Secretaria de Estado-Chefe da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal - CACI compusesse à mesa de trabalho. Informou ainda, que no dia 8 de dezembro de 2015 foi lançado o Programa Orla Livre, agradecendo a colaboração da Secretaria de Estado-Chefe da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal - CACI, SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal e aos servidores da SEGETH, na figura da Diretora de Projetos de Urbanização, a Senhora Rejane Jung Vianna. O Secretário lembrou que o Projeto Orla é uma ação complexa, com várias ações e componentes como: trilhas, pistas duplas para bicicletas, iluminação pública e revegetação. A obra será tocada diretamente pela - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SINESP. Disse que 4 km serão inaugurados no começo de 2017, e a totalidade da primeira etapa será concluída até o final de 2017. Seguiu análise do Item 2. Processos para Deliberação: 2.3. Processo: Nº 030.004.156/1990 (Pedido de Vistas). Interessado: Condomínio Jardim Atlântico Sul, Assunto: Estudo de concepção do projeto urbanístico de Regularização do Jardim Atlântico Sul - Setor Habitacional Tororó - Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII. Relator: Guilherme Rocha de Almeida Abreu - Casa Civil (já relatado), Apresentação: Verena Felipe Mello - GEOLOGICA - Consultoria Ambiental (apresentado). A Conselheira Vânia Aparecida Coelho, representante da Federação dos Inquilinos do Distrito Federal - FID, iniciou o relato sobre o Processo nº 030.004.156/1990, que é de interesse do Condomínio Jardim Atlântico Sul e trata da apreciação do projeto de urbanismo, denominado Parcelamento Jardim Atlântico Sul, cuja área encontra-se inserida na poligonal do projeto urbanístico estruturante para Setor Habitacional Tororó - MDE-RP-047/2008 e URB-RP-047/2008, aprovados através do Decreto 30.067 de 18 de fevereiro de 2009, Região Administrativa de Santa Maria - RA-XIII. A gleba, objeto do presente estudo, perfaz um total de 21,20 ha (vinte e um hectares, e vinte centiares) e limita-se ao norte com a Via Caixaeta e o Parque Ecológico do 24 Tororó, a leste com a Via Tororó Oeste e a Quadra B1 do setor, a oeste com a Quadra C1 25 do setor, e a sul com a Quadra C2. O processo nº 030.004.156/1990 foi relatado pelo Conselheiro Guilherme Rocha de Almeida Abreu - Casa Civil, no dia 8/12/2016, tendo o Conselheiro Fabio Paião - CREA DF solicitado vistas ao processo, que retirou o pedido de vista no dia 9/12/2016, por motivo elencados em e-mail encaminhado a todos os conselheiros no mesmo dia. Apesar de todas as situações da apresentação e de todas as dúvidas sanadas, ficaram ainda alguns pontos a serem esclarecidos no processo, tais como: 1) Solução de Abastecimento de Água; ii) Assunto de apreciação no CONPLAN, dúvidas sanadas ao Conselho, conforme apresentado no relatório. Então, o relator recomendou que seja definida a competência na elaboração de projetos das redes necessárias, aprovados pela CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal; implantação do abastecimento de água, esgotamento sanitário com captação de águas pluviais, sendo responsabilidade do empreendedor, mesmo que seja implantada pela CAESB, não correndo o risco de onerar o Erário. Em seguida passou ao Voto: "Tomando por base o relato apresentado pelo Conselheiro Guilherme Rocha de Almeida Abreu - Casa civil, a apresentação da Arqueta Verena Felipe Mello da Geológica e assistência técnica da CAP - fornecida pela senhora Rosemary Martins leão Pimentel, podemos constatar que o Estudo de Concepção do Projeto Urbanístico de Regularização do Parcelamento Jardim Atlântico Sul, Setor Habitacional Tororó - Região Administrativa de Santa Maria - RAXIII, atende todos os parâmetros e legislação vigente. Voto pela aprovação do Estudo de Concepção do Projeto Urbanístico de Regularização do Parcelamento Jardim Atlântico Sul, Setor Habitacional Tororó - Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, e que seja dada continuidade aos trabalhos de finalização do Projeto Urbanístico, conforme legislação vigente". Após a apresentação do relato, seguiu manifestação da Plenária: 1) O Conselheiro Tony Marcos Malheiros, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF disse sentir falta da identificação da servidora Vânia Aparecida Coelho, no processo, para o pedido de vistas, já que foi o Conselheiro Fábio Paião Correia de Sousa que pediu vistas. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que as vistas foram concedidas à Conselheira, e por isso ela relatou o processo, sem haver necessidade de expor no relato o pedido de vistas. 2) O Conselheiro Maurício Canovas Segura, representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SINESP questionou sobre a previsão de as obras de drenagem externa, na parte comum aos condomínios serem de obrigação dos empreendedores. A Servidora Tereza da Costa Ferreira Lodder da Coordenação de Urbanismo - COURB da Segeth, informou que o Setor Habitacional Tororó já conta com uma Licença Prévia - LP e Licença de Instalação - LI. E dentro da LI tem uma série de condicionantes, entre elas a solução de drenagem. É em função dessa LI, a associação dos proprietários do Setor Habitacional Tororó reuniram-se e vem elaborando um projeto de macrodrenagem para o setor. Esse projeto está em análise no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM e depois passará para a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, e então prosseguir para as questões de orçamento, cronograma e modos de implantação. O Conselheiro Maurício Canovas Segura, representante da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SINESP, perguntou quanto ao projeto de macrodrenagem que não está aprovado, e como será tratada essa questão, nesta Sessão, a microdrenagem do parcelamento específico, ou terá que fazer a macrodrenagem para depois ser feita a microdrenagem. A Servidora Tereza da Costa Ferreira Lodder informou que, além da LI de todo o setor, cada parcelamento terá que obter a sua própria Licença de Instalação e que durante o estudo de concepção da estrutura interna do parcelamento, em específico todos aqueles que irão receber a licença, terão a responsabilidade de resolução total dentro da gleba, para que nada saia da mesma, e essa obrigatoriedade está prevista na NGB e MDE de recarga total dos aquíferos. 3) O Conselheiro Aldo Paviani, representante da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN perguntou como será a questão do aquífero, sobretudo a questão do esgoto. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade informou que o relato apresentado trata do pedido de vistas, sendo assim, as demais informações, estão contidas no relatório original. O Conselheiro Aldo Paviani observou que não há nenhuma informação no relato, feito pela Conselheira Vânia Aparecida Coelho, sobre se a ADASA - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, foi consultada sobre os poços profundos. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade informou que já tem outorga dos poços, e que o projeto só chega na fase de aprovação na SEGETH, quando esse tipo de questão for resolvida no processo, além de o IBRAM licenciar projetos desse tipo, pois o caso trata-se de Licença Corretiva. O Conselheiro Aldo Paviani perguntou se o parcelamento serviria de jurisprudência a outros parcelamentos da região. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade disse que não existe jurisprudência. O que existe é um rito e um procedimento normatizado e a previsão no Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, como Áreas de Interesse Específico - ARINE, e disse que a previsão legal, conforme diz o Conselheiro Aldo Paviani, não está sendo criado na SEGETH e que não tem nada de excepcional nesse rito, e que o rito começa com a previsão no PDOT de área de regularização de interesse específico, passa por todo processo de comprovação da propriedade de licenciamento, do projeto urbanístico, das questões ambientais, das licenças, das otivas as concessionárias e chega até o Conselho. Informou que esse processo é igual a todos os outros que foram

aprovados neste Conselho como o de Vicente Pires, Planaltina, Jardim Botânico, no São Bartolomeu, não há jurisprudência, não sendo exceção a qualquer regra, qualquer rito quanto a esse processo. O Secretário Senhor Thiago Teixeira de Andrade complementou que o Tororó está sendo foco desse conselho porque a comunidade está se movimentando se organizou e está concluindo os licenciamentos e que outras áreas privadas não estão movimentando seus processos. A Conselheira Maria José Feitosa de Andrade, representante da União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal - UNICA/DF informou que no Setor Habitacional Tororó, tudo é feito pela comunidade, e que o Governo não paga absolutamente nada pelos projetos. E a comunidade que se organizou e pagou para refazer os projetos para atender a legislação ambiental. E que, dos 24 empreendimentos lá existentes, 16 devem chegar à SEGETH; e os outros têm alguns problemas que precisam ser sanados. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade lembrou que são 39 processos abertos, entre regularização e novos parcelamentos no Setor Habitacional Tororó. Então, o que está acontecendo aqui é um rito normal, administrativo, cotidiano e constante de parcelamento de solo. O Conselheiro Aldo Paviani disse que apenas queria levantar a questão de que a CAESB, quando deu um parecer aqui, disse que estaria esperando novas captações de água para colocar a rede pública de água. Questionou se a comunidade ficará dependente desse poço profundo, com a dúvida de que se a água do poço será tratada. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade disse que o poço profundo está outorgado e vai ser implantado pelo condomínio e assumido pela CAESB, como pressupõe a Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências. A Arqueta Verena Felipe Mello informou que cada empreendedor desenvolve os seus projetos de infraestrutura até que a CAESB venha com a solução definitiva de abastecimento da região. E a própria licença do setor inteiro, já vem mensurando o quanto de abastecimento de água pode ser suficiente para a região, assim como a questão do esgotamento sanitário. 4) Foi levantada pela Conselheira Vânia Aparecida Coelho a questão sobre o projeto urbanístico, ressaltando que neste evento está sendo analisado o estudo de concepção de regularização do parcelamento e não de um projeto urbanístico. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade disse que normalmente a aprovação de um projeto urbanístico se dá por meio de decreto do Governador, e que o Conplan tem que deliberar sobre esse projeto com todo o rito de Licenciamento Prévio. A Servidora Tereza da Costa Ferreira Lodder disse que o processo hora analisado é sobre o acolhimento do projeto de urbanismo para que seja dada a continuidade aos procedimentos, com vistas à aprovação do projeto de urbanismo de parcelamento. Foi esclarecido que inicialmente estava escrito no processo que seria analisada a concepção do projeto urbanístico, e na hora do voto, votou-se pela aprovação do projeto urbanístico. Portanto, corrigiu-se o texto, em vez de "Voto pelo acolhimento do projeto" para "Voto pelo acolhimento do estudo de concepção do projeto urbanístico de regularização do parcelamento, para futuro encaminhamento para aprovação pelo Governador". Após discussões, seguiu-se o regime de votação, sendo o processo aprovado com 22 (vinte dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 01 (uma) abstenção do Conselheiro Aldo Paviani, representante da CODEPLAN. Item 4. Assuntos Gerais: 1) O Conselheiro Aldo Paviani questionou sobre como se encontra o andamento do processo de ocupação do Setor de Embaixadas Norte, de interesse de um órgão da Organização das Nações Unidas - ONU, e como o assunto está sendo examinado ou se já foi aprovado na SEGETH. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que houve algumas alterações no projeto, em virtude de questões ambientais e das redes públicas que passam no local. Informou que houve considerações a respeito da bacia de drenagem, e que o projeto já está pronto e há anuência dos órgãos federais que vão ocupar a região e tão logo a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP terminar o licenciamento junto ao IBRAM referente ao Licenciamento Ambiental, o processo deverá retornar ao CONPLAN. 2) O Senhor Thiago Teixeira de Andrade reiterou o convite aos Conselheiros para participarem das Audiências Públicas sobre a Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS, que serão realizadas simultaneamente no Setor Comercial Sul, Taguatinga e Sobradinho, às 9h do dia 17 de dezembro de 2016. Item 5. Encerramento: Não havendo mais assuntos a serem tratados, a 57ª Reunião Extraordinária do CONPLAN foi encerrada, pelo Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação), agradecendo a presença de todos. GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, SEBASTIÃO MÂRCIO LOPES DE ANDRADE, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, DENIS DE MOURA SOARES, LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, ALDO PAVIANI, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, JANE MARIA VILAS BOAS, EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, NILVAN VITORINO DE ABREU, ANTONIO BATISTA DE MORAIS, ROMINA FAUR CAPPARELLI, TONY MARCOS MALHEIROS, JOSÉ LUIZ SAVIO COSTA NETO, CARLOS ANTONIO BIANCI, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, VÂNIA APARECIDA COELHO, REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, CELIO DA COSTA MELIS JUNIOR, JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, MARIA JOSÉ FEITOSA DE ANDRADE.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2017.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente em Exercício

58ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 58ª Reunião Extraordinária, realizada em 2 de fevereiro de 2017, DECIDE:

DECISÃO Nº 01/2017

Processo: 390.000.875/2010
Interessado: Condomínio Via Green Village
Assunto: Parcelamento do Solo da Gleba denominada Via Green Village Localizado na Região Administrativa de Santa Maria
Relator: Fabio Paião Correia de Sousa - CREA/DF

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 390.000.875/2010, que trata da aprovação do processo do Parcelamento do Solo da Gleba denominada Via Green Village localizada na Região Administrativa de Santa Maria, considerando que o projeto de parcelamento:

- Atende às exigências ambientais e urbanísticas estabelecidas pela Licença Prévia LP-012/2006-IBAMA e pela Licença de Instalação LI-014/2012 IBRAM do Setor;
 - Atende a Diretriz Urbanística DIUR 03/2012 do Setor Habitacional Tororó-SHTO;
 - Está cumprindo todas as etapas de aprovação e licenciamento previstas em lei, atendendo as condicionantes estabelecidas;
 - Possui Outorga Prévia da ADASA para perfuração de poço com finalidade de abastecimento urbano;
 - Obteve através de sua Licença Prévia LP-001/2016 a declaração de que o mesmo é ambientalmente viável.
- 1.2. Observando, também, as seguintes condicionantes:
f) Que a macrodrenagem e o acesso em caso de não duplicação da DF 140, estejam a cargo do conjunto do empreendedor;

g) Licença válida emitida pela ADASA, em validade, para publicação da aprovação.
2. Dessa forma, registra-se a votação da plenária com 26 (vinte e seis) votos favoráveis, 01 (um) voto contrário do Conselheiro Antônio Batista de Moraes, representante da Associação ASTRARSAMA e nenhuma abstenção. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRÃO, SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, DENIS DE MOURA SOARES, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, JANE MARIA VILAS BOAS, EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, NILVAN VITORINO DE ABREU, ANTONIO BATISTA DE MORAIS, JOSÉ LEME GALVÃO JUNIOR, TONY MARCOS MALHEIROS, FABIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, JOSÉ MANOEL MORALES SANCHEZ, CARLOS ANTONIO BANCII, ADELMIR ARAUJO SANTANA, VÂNIA APARECIDA COELHO, CÉLIO DA COSTA MELIS JUNIOR, JOSÉ ANTONIO BUENO MAGALHÃES, SONIA DE MIRANDA SILVA, ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2017.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente em Exercício

DECISÃO Nº 02/2017

Processo: 390.000.651/2016

Interessado: SEGETH

Assunto: Alteração de Projeto Urbanístico do Setor de Depósito de Materiais de Construção e Setor de Indústria de Ceilândia

Relator: Carlos Antonio Leal - Terracap

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 390.000.651/2016, que trata da aprovação de Projeto Urbanístico do Setor de Depósito de Materiais de Construção e Setor de Indústria de Ceilândia - URB/PSG/MDE-055/16 que adequa o sistema viário, implanta sistema cicloviário e a acessibilidade nos moldes propostos nos autos, desde que:

a) Atendidas as manifestações técnicas apresentadas por integrantes deste Colegiado;
b) Respeitando os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal;
c) E observadas as normas supervenientes.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação da plenária, com 27 (vinte e sete) votos favoráveis: LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRÃO, SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, JANE MARIA VILAS BOAS, EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, NILVAN VITORINO DE ABREU, ANTONIO BATISTA DE MORAIS, JOSÉ LEME GALVÃO JUNIOR, TONY MARCOS MALHEIROS, FABIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, JOSÉ MANOEL MORALES SANCHEZ, CARLOS ANTONIO BANCII, ADELMIR ARAUJO SANTANA, VÂNIA APARECIDA COELHO, CÉLIO DA COSTA MELIS JUNIOR, JOSÉ ANTONIO BUENO MAGALHÃES, SONIA DE MIRANDA SILVA, ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2017.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente em Exercício

DECISÃO Nº 03/2017

Processo: 390.000.682/2009

Interessado: Alvorada Empreendimentos e Participações S.A - MB Engenharia SPE 040 S.A

Assunto: vinculação de vagas existentes

Relator: Gilson José Paranhos de Paula e Silva - CODHAB

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 390.000.682/2009, considerando que o empreendimento DF CENTURY PLAZA, situado à Rua Copaliba, Lote 01 - Águas Claras/DF possui o número mínimo de vagas exigido pelo COE-DF e que estas se encontram desvinculadas conforme especificado pelo Art. 207, §8, b, do Decreto nº 19.915/98, com a redação dada pelo Decreto nº 28.899/2008:

a) Entendendo que não há legislação específica para normatizar o excedente das vagas existentes no empreendimento;
b) Tendo em vista que não há possibilidade de comprovar a intenção de transformação das Unidades Apart-hotel em Unidades Habitacionais, configurando assim mudança de uso de empreendimento comercial para empreendimento residencial, com a seguinte RECOMENDAÇÃO:

b.1) Que a AGEFIS faça fiscalizações periódicas para assegurar que o uso do projeto em questão siga de acordo com o projeto aprovado;
b.2) Que a manutenção do excedente de vagas vinculadas não permitam alteração no M.I ou Convenção de Condomínio;
b.3) Que essa decisão não sirva como fundamento ou aval para que haja alguma alteração futura no serviço prestado.

2. Dessa forma, registra-se a votação da plenária com 25 (vinte cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 02 (duas) abstenções do Conselheiro Sebastião Lopes, representante SEAGRI e Conselheira Adriana Cordeiro ABRÃO, representante SEPLAG. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRÃO, SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, JANE MARIA VILAS BOAS, EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, NILVAN VITORINO DE ABREU, ANTONIO BATISTA DE MORAIS, JOSÉ LEME GALVÃO JUNIOR, TONY MARCOS MALHEIROS, FABIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, JOSÉ MANOEL MORALES SANCHEZ, CARLOS ANTONIO BANCII, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, VÂNIA APARECIDA COELHO, CÉLIO DA COSTA MELIS JUNIOR, JOSÉ ANTONIO BUENO MAGALHÃES, SONIA DE MIRANDA SILVA, ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2017.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente em Exercício

DECISÃO Nº 04/2017

Processo: 144.000.399/2012

Interessado: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Assunto: Centro de Múltiplas Atividades Lote 03 - São Sebastião

Relator: Reinaldo Teixeira Vieira - FNE

Relator Ad hoc: Luiz Otavio Alves Rodrigues - SEGETH

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 144.000.399/2012, que trata da aprovação de Projeto do Centro de Múltiplas Atividades Lote 03 - São Sebastião, considerando:

a) Considerando o relatório técnico da Central de Aprovação de Projetos - CAP/SEGETH constante às fls. 226-228;

b) Considerando o histórico do processo é possível afirmar que não há indícios de má-fé por parte do interessado;

c) Considerando que o projeto foi aprovado à época pela Administração Regional de São Sebastião em 15/06/2012 e emitida Licença de Obras em 23/01/2013 sem amparo na legislação vigente;

d) Considerando que o projeto foi aprovado anteriormente à publicação do Decreto nº 35.855, de 29/09/2014 que regulamentou a NGB 114/09, MDE 114/09 e URB 114/09;

e) Considerando as divergências entre o projeto aprovado e a legislação de uso e ocupação de solo vigente, como acesso de veículos, afastamentos mínimos obrigatórios e taxa de permeabilidade, e na NGB 114/09 que estabelece em seus itens 10.2 e 4.4, constante do presente relatório às linhas de números 54 a 56 e 70 a 73, que para os lotes com ocupação consolidada até a data da aprovação da presente NGB, que apresentem a Taxa de Permeabilidade menor que a estipulada no item 10 e para afastamentos menores que os estipulados no item 4.2, serão permitidos a taxa e os afastamentos existentes;

f) Considerando que a Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência;

g) Considerando a relevância do interesse público dos serviços prestados do MPDFT à comunidade.

2. Dessa forma, registra-se a votação da plenária com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 01 (uma) abstenção da Conselheira Jane Maria Vilas Boas, representante IBRAM/DF. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRÃO, SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, JANE MARIA VILAS BOAS, EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, NILVAN VITORINO DE ABREU, ANTONIO BATISTA DE MORAIS, JOSÉ LEME GALVÃO JUNIOR, TONY MARCOS MALHEIROS, FABIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, JOSÉ MANOEL MORALES SANCHEZ, CARLOS ANTONIO BANCII, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, VÂNIA APARECIDA COELHO, CÉLIO DA COSTA MELIS JUNIOR, JOSÉ ANTONIO BUENO MAGALHÃES, SONIA DE MIRANDA SILVA, ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2017.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, Inciso V, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247/1994, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o Alvará de Construção nº 155/2011, concedido a Manuel Dias dos Santos, conforme solicitação do interessado informando que não tem mais interesse na licença, fl. 77, constante nos autos do Processo nº. 131.001.137/1994.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA ANTÔNIA RODRIGUES MAGALHÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 41, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Decreto nº 37.082, de 25 de janeiro de 2016 e no Decreto nº 37.096, de 2 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos de Tomada de Contas Especial dos processos nº 150.000.191/2016 apensado ao de nº 150.003.143/2011, todos sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 54, de 12 de maio de 2016, publicada no DODF nº 93, de 17 de maio de 2016, página 35.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ALMEIDA REIS